



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021
(Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040)

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 779 DE 03 DE JUNHO DE 2020.** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE GABINETE DO PREFEITO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 04/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 09/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 09/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, §

2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

4.2. Através da Denúncia apresentada ao TCE/MG, tombada sob o nº 1066685, a 1ª Câmara daquela Corte considerou-se plausível a limitação da localização geográfica das empresas participantes do processo licitatório com o objetivo de fomentar o comércio local e regional.

4.3. No caso concreto, foi formulada denúncia por uma empresa que alegou restrição à competição em uma licitação processada por determinada prefeitura, que tinha por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital limitou a participação para as empresas localizadas a uma distância de até 120km da sede do Município.

4.4. Entretanto, o TCE/MG julgou improcedente a denúncia, afirmando que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa e que o Município editou Decreto, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do Município.

4.5. No entendimento do TCE/MG, a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.

4.6. Vale ressaltar que o TCE/MG já possui outros precedentes sobre o tema, ratificando que a restrição geográfica em situações similares à hipótese da referida denúncia é aceitável, como pode ser verificado na Denúncia de nº 1012006; Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, julgada em 24.5.18; Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, julgada em 30.5.19; e a Denúncia n. 1040744, julgada em 3.9.19.

4.7. Tais decisões estão embasadas no artigo 47 da LC 123/03, que dispõe que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.8. Visando o fornecimento imediato dos materiais solicitados, as Secretarias Municipais necessitam que seja condicionada a participação de empresa com sede estabelecida nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, haja vista que, a distância geográfica é um fator que afeta a logística do fornecimento dos materiais em questão e interfere na funcionalidade dos serviços prestados à população sendo necessária sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), **INCLUSIVE AO ITEM 4.1;**

4.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.10.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item (lote) ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item (lote) ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes

do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A

PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. . Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, "d", da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

17.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

18.2. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2. São obrigações do CONTRATANTE:

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

19.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

19.6. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

19.7. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

19.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.9. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

19.10. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

19.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

19.12. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

19.13. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

19.14. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

19.15. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

CAICÓ/RN, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

TABELA 01

ITENS DESTINADOS/RESERVADOS PARA ME/EPP

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário
1	1510 - ABRAÇADEIRA 2"	UN	490	0,00
2	1511 - ABRAÇADEIRA 3/4	UN	440	0,00
3	768 - ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UN	225	0,00
4	1199 - ABRAÇADEIRA 3"	UN	696	0,00
5	1200 - ABRAÇADEIRA 4"	UN	450	0,00
6	770 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UN	610	0,00
7	772 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UN	585	0,00
8	774 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UN	610	0,00
9	776 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UN	946	0,00
10	1202 - ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	UN	560	0,00
11	1203 - ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	UN	430	0,00
12	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	172	0,00
13	779 - AGUARRAZ 0,900LT	LT	868	0,00
14	8081 - ALAVANCA FRONTAL RETA P/ MEC COM 1,80 MT	UN	10	0,00
15	1507 - ALICATE CORTE DIAG 6"	UN	22	0,00
16	1606 - ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	UN	22	0,00
17	1657 - ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	UN	8	0,00
18	1604 - ALICATE DE BICO CHATO 6"	UN	8	0,00
19	1605 - ALICATE DE BICO CHATO 8"	UN	10	0,00
20	1656 - ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	UN	8	0,00
21	1603 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	9	0,00
22	1659 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	UN	9	0,00
23	1563 - ALICATE ELET. 7.3/4	UN	30	0,00
24	1653 - ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	UN	9	0,00
25	1658 - ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	UN	12	0,00
26	1569 - ALICATE UNIVERSAL 6"	UN	19	0,00
27	1570 - ALICATE UNIVERSAL 7"	UN	19	0,00
28	1512 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	19	0,00
29	1504 - ANCINHO COM 12 DENTES	UN	55	0,00
30	1614 - ANCINHO COM 14 DENTES	UN	42	0,00

31	1615 - ANCINHO COM 16 DENTES	UN	23	0,00
32	1555 - APLICADOR DE MASSA	UN	53	0,00
33	8031 - ARAME FARPADO 250M	Rolo	50	0,00
34	781 - ARAME FARPADO 400M	Rolo	64	0,00
35	783 - ARAME FARPADO 500M	Rolo	60	0,00
36	784 - ARAME GALV Nº 12	KG	70	0,00
37	790 - ARAME GALV Nº 14	KG	90	0,00
38	792 - ARAME GALV Nº 16	KG	167	0,00
39	793 - ARAME GALV Nº 18	KG	180	0,00
40	795 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	255	0,00
41	8093 - ARCO DE SERRA 30CM	UN	20	0,00
42	8082 - ARCO DE SERRA FIXO 12	UN	12	0,00
43	1571 - ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	UN	25	0,00
45	797 - AREIA	M ³	1.742	0,00
46	8067 - ARGAMASSA COLANTE AC1 15KG	UN	200	0,00
47	8068 - ARGAMASSA COLANTE AC2 15KG	UN	200	0,00
48	8069 - ARGAMASSA COLANTE AC3 15KG	UN	100	0,00
49	8094 - ARMADOR ZINCO CHUMBAR 200	PAR	20	0,00
50	1449 - ARO METALICO 3.5X8	UN	117	0,00
51	1558 - ARRUELA 1/2 ZINCADA	UN	270	0,00
52	1629 - ARRUELA 3/8" ZINCADA	UN	180	0,00
54	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	91	0,00
56	809 - BACIA SANITÁRIA BRANCO	UN	140	0,00
57	8103 - BALDE EXTRA FORTE PRETO 12 LT	UN	20	0,00
58	1204 - BALDE METALICO PARA CONCRETO	UN	80	0,00
59	810 - BALDE PLAST P/CONCRETO	UN	257	0,00
60	811 - BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	210	0,00
61	1557 - BANDEJA PARA PINTURA 26X18	UN	44	0,00
62	1549 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	M	80	0,00
63	1102 - BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UN	175	0,00
64	1103 - BARRA CHATA 1/2X1/8"	UN	195	0,00
65	1104 - BARRA CHATA 1/2X3/16"	UN	150	0,00
66	1105 - BARRA CHATA 1X1/4"	UN	195	0,00
67	1106 - BARRA CHATA 1X1/8"	UN	177	0,00
68	1107 - BARRA CHATA 1X3/16"	UN	192	0,00
69	1447 - BARRA CHATA 2"X3/16"	M	130	0,00
70	1108 - BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UN	95	0,00
71	1109 - BARRA CHATA 2X3/8"	UN	53	0,00
72	1110 - BARRA REDONDA 1/2"	UN	120	0,00
73	1111 - BARRA REDONDA 1/4"	UN	153	0,00
74	1112 - BARRA REDONDA 3/8"	UN	158	0,00
75	1113 - BARRA REDONDA 5/16"	UN	143	0,00
76	1114 - BARRA REDONDA 5/8"	UN	128	0,00
77	1115 - BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	UN	128	0,00
78	1116 - BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	UN	138	0,00
79	1117 - BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	UN	128	0,00
80	1118 - BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	UN	251	0,00
81	8038 - BASCULANTE 40X40	UN	40	0,00
82	8039 - BASCULANTE 50X40	UN	35	0,00
83	1688 - BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA 2CV 220V, COM KIT DE SEGURANÇA, TAMBOR EM CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, PINTURA	UN	2	0,00

	ELESTROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, CREMALHEIRA SEGMENTADA EM 06 PARTES,			
84	812 - BLOCO ESPUMA	UN	315	0,00
85	8105 - BOMBA PERIFERICA 3/4	UN	4	0,00
86	8106 - BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60 HZ BIVOLT	UN	4	0,00
88	813 - BRITA Nº 19 3/4"	M ³	362	0,00
89	814 - BRITA Nº 1"	M ³	580	0,00
90	815 - BRITA Nº 3/8"	M ³	580	0,00
91	1616 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16	UN	20	0,00
92	8104 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	UN	30	0,00
93	1119 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UN	62	0,00
94	1120 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	42	0,00
95	1617 - BROCA AÇO RAPIDO 11/32	UN	17	0,00
96	1505 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	UN	22	0,00
97	1121 - BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	UN	30	0,00
98	1618 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64	UN	17	0,00
99	1619 - BROCA AÇO RAPIDO 15/64	UN	17	0,00
100	1506 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UN	27	0,00
101	1122 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UN	34	0,00
102	1123 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UN	34	0,00
103	1655 - BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	UN	20	0,00
104	1124 - BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UN	69	0,00
105	1125 - BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UN	77	0,00
106	817 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UN	57	0,00
107	819 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	47	0,00
108	8107 - BROXA JUMBO RETANGULAR 18CM	UN	50	0,00
109	1628 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UN	31	0,00
110	8108 - BROXA STANDAR 800/02	UN	50	0,00
111	1502 - BUCHA FIX 06	UN	225	0,00
112	825 - BUCHA FIX 10	UN	2.715	0,00
113	820 - BUCHA FIX 12	UN	605	0,00
114	822 - BUCHA FIX 14	UN	600	0,00
115	824 - BUCHA FIX 8	UN	615	0,00
116	876 - CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UN	184	0,00
117	835 - CABO P/ANCINHO	UN	200	0,00
118	839 - CABO P/ENXADA	UN	185	0,00
119	841 - CABO P/FOICE	UN	185	0,00
120	843 - CABO P/PICARETA	UN	165	0,00
121	842 - CABO P/PÁ	UN	165	0,00
122	845 - CADEADO 20MM	UN	153	0,00
123	846 - CADEADO 25MM	UN	153	0,00
124	847 - CADEADO 30MM	UN	198	0,00
125	1500 - CADEADO 35MM	UN	68	0,00
126	851 - CADEADO 40MM	UN	188	0,00
127	1464 - CADEADO 45MM	UN	48	0,00
128	1501 - CADEADO 50MM	UN	55	0,00
129	8044 - CADEADO LATÃO E-60MM	UN	50	0,00
130	852 - CAIXA CAERN	UN	139	0,00
132	1627 - CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UN	7	0,00
133	854 - CAIXA D'AGUA 1000LT	UN	91	0,00
135	856 - CAIXA D'AGUA 2000LT	UN	22	0,00

137	857 - CAIXA D'AGUA 3000LT	UN	21	0,00
138	860 - CAIXA D'AGUA 310LT	UN	34	0,00
140	861 - CAIXA D'AGUA 5000LT	UN	20	0,00
141	862 - CAIXA D'AGUA 500LT	UN	99	0,00
142	1573 - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	UN	15	0,00
143	1532 - CAMARA DE AR 3,25X8	UN	107	0,00
144	869 - CAMARA DE AR 3,5X8	UN	81	0,00
145	1550 - CANTONEIRA 1.1/2X3/16	M	115	0,00
146	1129 - CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	M	147	0,00
147	1452 - CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	M	21	0,00
148	1130 - CANTONEIRA L 1/2X1/8"	M	127	0,00
149	1131 - CANTONEIRA L 1X1/8"	M	152	0,00
150	1132 - CANTONEIRA L 1X3/16"	M	125	0,00
151	1133 - CANTONEIRA L 2X3/16"	M	157	0,00
152	1126 - CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	KG	207	0,00
153	1127 - CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	KG	207	0,00
154	1128 - CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	KG	207	0,00
155	1453 - CANTONEIRA U"2" CH.14"	KG	22	0,00
156	1454 - CANTONEIRA U"3" CH.14"	KG	40	0,00
157	870 - CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UN	87	0,00
158	872 - CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UN	105	0,00
159	1205 - CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	UN	95	0,00
160	1206 - CASCOREZ 1KG	UN	110	0,00
161	1207 - CASCOREZ 5KG	UN	17	0,00
162	875 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	UN	84	0,00
163	1572 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UN	34	0,00
164	878 - CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	M ²	1.350	0,00
165	883 - CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	M ²	1.350	0,00
166	885 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	M ²	1.710	0,00
167	886 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	M ²	170	0,00
168	8043 - CERÂMICA 60X60 EXTRA PEI V	M ²	800	0,00
169	1539 - CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	29	0,00
170	1540 - CHAVE DE FENDA 3/8X8	UN	29	0,00
171	1551 - CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	UN	29	0,00
172	1591 - CHIBANCA COM CABO 90CM	UN	35	0,00
173	1100 - CHIBANCA SEM CABO	UN	35	0,00
174	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	692	0,00
175	8042 - CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	UN	30	0,00
177	903 - CIMENTO CII E-32 COM 50KG	SACO	3.145	0,00
178	904 - CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	2.000	0,00
179	905 - CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	1.025	0,00
180	906 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UN	182	0,00
181	1565 - CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	UN	37	0,00
182	1098 - COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	40	0,00
183	1099 - COLA BRANCA DE 500GR	UN	39	0,00
184	8040 - COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	20	0,00
185	1574 - COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	17	0,00
186	1508 - COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	32	0,00
187	1509 - COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	32	0,00
189	1134 – COLUNA 7X17 3/8" COM 06 METROS	UN	132	0,00
191	1135 – COLUNA 7X17 5/16" COM 06 METROS	UN	540	0,00
192	8074 – COLUNA FERRO 10 MM COM 06 METROS	UN	100	0,00

193	8073 – COLUNA FERRO 8 MM COM 06 METROS	UN	100	0,00
194	1554 - COMBOGÓ 40X40	UN	50	0,00
195	1553 - COMBOGÓ 50X50	UN	50	0,00
196	8075 - COMPENSADO PRETO 10 MM 2,20 X 1,60	CHP	30	0,00
197	8076 - COMPENSADO VERMELHO 15 MM	CHP	30	0,00
198	1671 - COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	UN	4	0,00
199	8112 - CONJUNTO ROLO SUPORTE 23CM	UN	30	0,00
200	1536 - CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	UN	30	0,00
201	1537 - CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	UN	30	0,00
202	1538 - CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	UN	30	0,00
203	907 - CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	UN	95	0,00
204	908 - CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	UN	90	0,00
205	909 - CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	UN	90	0,00
206	911 - CORDA SEDA 6MM	KG	77	0,00
207	1547 - CORRENTE GALV 3.2	KG	100	0,00
208	1548 - CORRENTE GALV 4.0	KG	125	0,00
209	1546 - CORRENTE GALV 4.5	KG	80	0,00
210	912 - CORRENTE GALV 4.8	KG	205	0,00
211	913 - CORRENTE GALV 6.4	KG	185	0,00
212	914 - CORRENTE GALV 8.0	KG	160	0,00
213	1541 - CORTADOR DE PISO 75CM	UN	15	0,00
214	8077 - CORTADOR DE PISO 90CM	UN	10	0,00
215	915 - CX ACOPLADA LOUÇA	UN	230	0,00
216	8070 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255 X 120	UN	20	0,00
217	1630 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	UN	20	0,00
218	1686 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	UN	18	0,00
219	8072 - DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 305 X 176	UN	20	0,00
220	8071 - DESEMPENADEIRA PLASTICA PARA TEXTURA 14 X 27	UN	20	0,00
221	916 - DESMOL 18L	GL	200	0,00
222	917 - DESMOL 3,6LT	GL	112	0,00
223	1465 - DISCO DE CORTE 12' E 10"	UN	30	0,00
224	1637 - DISCO DE CORTE 14"	UN	15	0,00
225	1468 - DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	UN	18	0,00
226	8109 - DISCO DE CORTE 7X1/4X7/8	UN	30	0,00
227	1638 - DISCO DE CORTE 9"	UN	20	0,00
228	1652 - DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	UN	15	0,00
229	1623 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UN	18	0,00
230	1633 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	UN	18	0,00
231	1634 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 150MM	UN	15	0,00
232	1635 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	UN	8	0,00
233	1636 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200MM	UN	8	0,00
234	1639 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230MM	UN	10	0,00
235	1640 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 250MM	UN	10	0,00
236	1641 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 280MM	UN	10	0,00
237	1642 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 300MM	UN	10	0,00
238	1646 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	UN	10	0,00
239	1647 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 400MM	UN	10	0,00
240	1648 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 450MM	UN	10	0,00

241	1649 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 500MM	UN	10	0,00
242	1650 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 550MM	UN	10	0,00
243	1651 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 600MM	UN	10	0,00
244	1466 - DISCO DE CORTE INOX 4.5"	UN	50	0,00
245	1467 - DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	UN	30	0,00
246	8110 - DISCO DE LIXA 36	UN	30	0,00
247	8111 - DISCO DE LIXA 50	UN	30	0,00
248	8113 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 120 281C	UN	30	0,00
249	8114 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 24 281C	UN	30	0,00
250	8115 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 36 281C	UN	30	0,00
251	8116 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 50 281C	UN	30	0,00
252	8117 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 60 281C	UN	30	0,00
253	8118 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 80 281C	UN	30	0,00
254	8119 - DISCO LIXA 7 G50 281C	UN	30	0,00
255	8120 - DISCO LIXA 7 GR100 281C	UN	30	0,00
256	8121 - DISCO LIXA 7 GR24 281C	UN	30	0,00
257	8138 - DISCO LIXA FERRO 7 G36 281C	UN	30	0,00
258	8139 - DISCO LIXA G60 7 281C	UN	30	0,00
259	8140 - DISCO LIXA GR36 MET/SOLD 283C	UN	30	0,00
260	8141 - DISCO LIXA GR50 MET/SOLD 283C	UN	30	0,00
261	1136 - DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	PC	610	0,00
262	1137 - DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	PC	305	0,00
263	8122 - DOBRADIÇA 850X 2 1/2 POLIDA	CRT	50	0,00
264	8123 - DOBRADIÇA 850X 2 1/2 ZINCO	CRT	50	0,00
265	8124 - DOBRADIÇA 850X 3 1/2 POLIDA	CRT	50	0,00
266	8125 - DOBRADIÇA 850X 3 1/2 ZINCO	CRT	50	0,00
267	8126 - DOBRADIÇA 850X 3 POLIDA	CRT	50	0,00
268	8127 - DOBRADIÇA 850X 3 ZINCO	CRT	50	0,00
269	8128 - DOBRADIÇA 850X 4 POLIDA	CRT	50	0,00
270	8129 - DOBRADIÇA 850X 4 ZINCO	CRT	50	0,00
271	8142 - DOBRADIÇA 880X 2.1/2 FZOE CART	UN	50	0,00
272	8143 - DOBRADIÇA 891X 3X2.1/2 CROM CART	UN	50	0,00
273	8144 - DOBRADIÇA AÇO 3 182X2X5/16 FG	UN	50	0,00
274	8095 - DOBRADIÇA CRUZ 650X2 1/2 POLIDA	PAR	50	0,00
275	8096 - DOBRADIÇA CRUZ 650X3 POLIDA	PAR	50	0,00
276	8097 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 2 1/2	PAR	50	0,00
277	8098 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 3	PAR	50	0,00
278	8099 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 3 1/2	PAR	50	0,00
279	918 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	520	0,00
280	1208 - DUREPOXI 100GR	UN	153	0,00
281	1209 - ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	UN	470	0,00
282	1210 - ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	UN	570	0,00
283	1211 - ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UN	545	0,00
284	1503 - ENXADA 2,5 COM CABO	UN	62	0,00
285	1101 - ENXADA 2,5 SEM CABO	UN	50	0,00
286	8145 - ENXADA RETA 2,5 COM CABO	UN	60	0,00
287	5965 - ESCADA 9 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CARGA MÁXIMA: 120KG	UN	2	0,00
288	1687 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	UN	4	0,00
289	1689 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	UN	5	0,00
290	1690 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	UN	6	0,00
291	8146 - ESCOVA AÇO 3 FILEIRAS	UN	30	0,00
292	1685 - ESCOVA DE AÇO	UN	15	0,00

294	919 - ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	218	0,00
295	1578 - ESPATULA 8CM	UN	34295	0,00
296	8206 - ESPATULA AÇO CROMADA 10CM	UN	30296	0,00
297	8130 - ESPATULA AÇO CROMADA 13CM	UN	30	0,00
298	8035 - ESPATULA AÇO CROMADA 6CM	UN	30	0,00
299	8207 - ESPATULA AÇO CROMADA 8CM	UN	30	0,00
300	8147 - ESPATULA PARA APLICAÇÃO MASSA	UN	100	0,00
301	920 - ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SCH	1.750	0,00
302	922 - ESPÁTULA 10CM	UN	87	0,00
303	924 - ESPÁTULA 12CM	UN	92	0,00
304	925 - ESPÁTULA 6CM	UN	57	0,00
305	926 - ESTICADOR 1/2	UN	125	0,00
306	927 - ESTICADOR 1/4	UN	100	0,00
307	928 - ESTICADOR 3/8	UN	75	0,00
308	929 - ESTICADOR 5/16	UN	75	0,00
309	1598 - FACÃO 12"	UN	13	0,00
310	1599 - FACÃO 13"	UN	18	0,00
311	1600 - FACÃO 14"	UN	14	0,00
312	8148 - FACÃO PARA CANA 13"	UN	20	0,00
313	8169 - FECHADURA 803/02 ESP INOX (G) EXT.	UN	20	0,00
314	8168 - FECHADURA 803/02 ESP INOX (G).	UN	20	0,00
315	930 - FECHADURA ALAVANCA BANHO	UN	457	0,00
316	931 - FECHADURA ALAVANCA EXT.	UN	178	0,00
317	934 - FECHADURA ALAVANCA INT.	UN	195	0,00
318	935 - FECHADURA BOLA BANHO	UN	158	0,00
319	936 - FECHADURA BOLA EXT	UN	195	0,00
320	937 - FECHADURA BOLA INT.	UN	195	0,00
321	8136 - FECHADURA DE BANHEIRO	UN	20	0,00
322	8137 - FECHADURA ELETRICA	UN	20	0,00
323	8170 - FECHADURA EXT BOLA ESP SOFT CROM 1201/02SC	UN	20	0,00
324	8171 - FECHADURA EXTERNA BOLA /ALAV CROMADA	UN	20	0,00
325	8172 - FECHADURA F-10 BAN ALAV OVAL 1020	UN	20	0,00
326	8173 - FECHADURA F-10 EXT ITALY ESP OVAL CROMADA	UN	20	0,00
327	8174 - FECHADURA INT ALAV ESP SOFT CROM 1210/02SC	UN	20	0,00
328	8175 - FECHADURA INT BOLA ESP SOFT CROM 1210/02SC	UN	20	0,00
329	8164 - FECHADURA INT MC RETA INTERNA	UN	20	0,00
330	938 - FECHADURA PORTA DE ROLO	UN	180	0,00
331	8156 - FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	UN	20	0,00
332	939 - FECHADURA TIPO CAIXÃO	UN	190	0,00
333	8166 - FECHO NAVAL LO-520 X 9,0CM	UN	20	0,00
334	8158 - FERRO 1/2 CONST. BARRA	BARRA	50	0,00
335	8159 - FERRO 1/4 CONST. BARRA	BARRA	50	0,00
336	8160 - FERRO 3/8 CONST. BARRA	BARRA	50	0,00
337	8161 - FERRO 5/16 CONST. BARRA	BARRA	50	0,00
339	940 – FERRO CA50 10.0 COM 12 METROS	BARRA	540	0,00
341	941 – FERRO CA50 12.5 COM 12 METROS	BARRA	280	0,00
342	1556 – FERRO CA50 16.0 COM 12 METROS	BARRA	165	0,00
343	942 - FERRO CA50 4.2	KG	2.990	0,00
344	943 - FERRO CA50 5.0	KG	2.210	0,00

345	944 – FERRO CA50 6.3 COM 12 METROS	BARRA	1.030	0,00
346	945 – FERRO CA50 8.0 COM 12 METROS	BARRA	855	0,00
347	1219 - FERRO QUADRADO 3/8"	M	1.050	0,00
348	946 - FERROLHO 460X3	UN	165	0,00
349	947 - FERROLHO 460X4	UN	530	0,00
350	948 - FERROLHO 700X4	UN	430	0,00
351	949 - FERROLHO 700X5	UN	565	0,00
352	8083 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X3 ZINCO	UN	50	0,00
353	8084 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X4 ZINCO	UN	50	0,00
354	8085 - FERROLHO CHATO ZINC 450X3	UN	50	0,00
355	8086 - FERROLHO CHATO ZINC 450X4	UN	50	0,00
356	8087 - FERROLHO CHATO ZINC 450X5	UN	50	0,00
357	8088 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X3	UN	50	0,00
358	8089 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X4	UN	50	0,00
359	8090 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X5	UN	50	0,00
360	8091 - FERROLHO ZINCADO 500X3	UN	50	0,00
361	950 - FIO QUADRADO 3.00MM	M	7.710	0,00
362	8131 - FITA CREPE 19MM X 50M	UN	50	0,00
363	1220 - FITA CREPE 25MM X 50M	UN	610	0,00
364	8162 - FITA DUPLA FACE VHB 12X20MT	UN	50	0,00
365	8163 - FITA DUPLA FACE VHB 19X20MT	UN	50	0,00
366	1575 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	UN	30	0,00
367	1576 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UN	30	0,00
368	1433 - FOICE SEM CABO	UN	85	0,00
369	1580 - FORMAO CHANFRADO 1"	UN	10	0,00
370	1581 - FORMAO CHANFRADO 1/2"	UN	10	0,00
371	1582 - FORMAO CHANFRADO 1/4"	UN	10	0,00
372	1583 - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UN	10	0,00
373	1584 - FORMAO CHANFRADO 3/8"	UN	10	0,00
374	1585 - FORMAO CHANFRADO 5/16"	UN	10	0,00
375	1586 - FORMAO CHANFRADO 5/8"	UN	10	0,00
376	1587 - FORMAO CHANFRADO 7/8"	UN	10	0,00
377	951 - FS 220 DM300-3	M ²	24	0,00
378	952 - FUNDO BRANCO 0,9LT	LT	315	0,00
379	953 - FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	200	0,00
380	1680 - FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	UN	3	0,00
381	1682 - FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2"" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	UN	6	0,00
382	1223 - GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	UN	64	0,00
383	1222 - GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UN	70	0,00
384	1673 - GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	UN	2	0,00
385	954 - GRAMPO 1/2	UN	188	0,00
386	955 - GRAMPO 1/4	UN	188	0,00
387	956 - GRAMPO 3/8	UN	188	0,00
388	957 - GRAMPO 5/16	UN	163	0,00
389	958 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	165	0,00
390	1579 - GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	UN	8	0,00
392	1224 - H PISO 18L DIVERSAS CORES	UN	152	0,00
393	1225 - H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	UN	410	0,00

394	959 - JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	82	0,00
395	960 - JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	67	0,00
396	962 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	67	0,00
397	1527 - JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	UN	12	0,00
398	1138 - JUNTA DE DILATAÇÃO	M	265	0,00
399	963 - KIT BANHO INOX	UN	175	0,00
400	1660 - KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS 5 A 13 MM	UN	8	0,00
401	1667 - KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	UN	5	0,00
402	1674 - KIT DE BROCAS 18 PEÇAS MADEIRA, METAL E ALVENARIA 3-10MM PARA MARTELETE	UN	8	0,00
403	1675 - KIT DE BROCAS CHATAS DE AÇO CARBONO 1/4 - 1 POLEGADAS COM 7 PEÇAS	UN	6	0,00
404	1664 - KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA COM 06 PEÇAS 1000V	UN	10	0,00
405	1663 - KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA CONCRETO COM SETE PEÇAS	UN	5	0,00
406	1662 - KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	UN	4	0,00
407	964 - KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UN	258	0,00
408	965 - LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UN	295	0,00
409	1226 - LAMBRILO 0,90 CH 20 1,06X 2M	UN	235	0,00
410	966 - LAMINA 305-3P	UN	192	0,00
411	8152 - LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	30	0,00
412	967 - LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UN	162	0,00
413	8151 - LAVATORIO PLASTICO	UN	50	0,00
414	4230 - LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	210	0,00
415	1139 - LIMA PARA ENXADA 8"	UN	67	0,00
416	1588 - LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	UN	15	0,00
417	1589 - LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	UN	15	0,00
418	1590 - LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	UN	15	0,00
419	1612 - LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	UN	6	0,00
420	1613 - LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	UN	6	0,00
421	1528 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS ,	UN	10	0,00
422	1528 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UN	20	0,00
423	8048 - LIXA D'AGUA 50X1	UN	100	0,00
424	8049 - LIXA D'AGUA G100	UN	100	0,00
425	8050 - LIXA D'AGUA G120	UN	100	0,00
426	8051 - LIXA D'AGUA G1200	UN	100	0,00
427	8052 - LIXA D'AGUA G150	UN	100	0,00
428	8053 - LIXA D'AGUA G180	UN	100	0,00
429	8054 - LIXA D'AGUA G220	UN	100	0,00
430	8055 - LIXA D'AGUA G240	UN	100	0,00
431	8056 - LIXA D'AGUA G280	UN	20	0,00
432	8057 - LIXA D'AGUA G320	UN	20	0,00
433	8058 - LIXA D'AGUA G360	UN	20	0,00
434	8059 - LIXA D'AGUA G400	UN	20	0,00
435	8060 - LIXA D'AGUA G500	UN	20	0,00
436	8061 - LIXA D'AGUA G600	UN	20	0,00
437	968 - LIXA FERRO 120	UN	635	0,00
438	969 - LIXA FERRO 150	UN	430	0,00
439	970 - LIXA FERRO 180	UN	370	0,00
440	971 - LIXA FERRO 200	UN	440	0,00
441	8150 - LIXA FERRO 36	UN	50	0,00

442	972 - LIXA FERRO 40	UN	435	0,00
443	973 - LIXA FERRO 60	UN	435	0,00
444	974 - LIXA FERRO 80	UN	455	0,00
445	8149 - LIXA FERRO G220	UN	50	0,00
446	975 - LIXA MASSA 100	UN	1.105	0,00
447	976 - LIXA MASSA 120	UN	1.030	0,00
448	977 - LIXA MASSA 150	UN	1.075	0,00
449	978 - LIXA MASSA 60	UN	605	0,00
450	979 - LIXA MASSA 80	UN	730	0,00
451	6128 - LONA POLIÉSTER AMARELA 3X6M	UN	5	0,00
452	980 - LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	UN	70	0,00
453	982 - MADEIRIT 11MM	UN	80	0,00
454	983 - MADEIRIT 13MM	UN	80	0,00
455	1631 - MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10	0,00
456	1643 - MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10	0,00
457	1644 - MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10	0,00
458	4249 - MANGOTE 1.1/2	UN	10	0,00
459	1227 - MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	UN	225	0,00
460	985 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	M	150	0,00
461	1796 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	M	290	0,00
462	7547 - MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 50 M RESISTENTE A PRESSÃO C/ FLEXIBILIDADE	M	2	0,00
463	1142 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	M	325	0,00
464	1228 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	M	340	0,00
465	1143 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	M	180	0,00
466	1144 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	M	175	0,00
467	1145 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	M	235	0,00
468	1669 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	M	40	0,00
469	1601 - MARRETA 1 KG	UN	13	0,00
470	1607 - MARRETA 1500 GR	UN	7	0,00
471	1513 - MARRETA 2KG	UN	17	0,00
472	1608 - MARRETA 3 KG	UN	10	0,00
473	1602 - MARRETA 500 GR	UN	8	0,00
474	8033 - MARRETA 5KG	UN	20	0,00
475	1146 - MARTELETE	UN	1	0,00
476	1678 - MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	UN	4	0,00
477	1679 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	UN	5	0,00
478	1611 - MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	5	0,00
479	1593 - MARTELO UNHA 20MM	UN	8	0,00
480	1594 - MARTELO UNHA 21MM	UN	8	0,00
481	1595 - MARTELO UNHA 23MM	UN	8	0,00
482	1596 - MARTELO UNHA 25MM	UN	10	0,00
483	8078 - MARTELO UNHA 27MM	UN	20	0,00
484	1597 - MARTELO UNHA 29MM	UN	21	0,00
485	986 - MASSA ACRÍLICA 18LT	LT	605	0,00
486	987 - MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	400	0,00
487	988 - MASSA CORRIDA 18LT	LT	602	0,00
488	989 - MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	560	0,00
489	1534 - MASSA PLASTICA 1KG	UN	30	0,00
490	990 - MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	UN	2.395	0,00
491	8177 - METALON 16X16 - 0.90	BARRA	50	0,00
492	8178 - METALON 20X20 - 0.90	BARRA	50	0,00

493	8180 - METALON 25X25 - 0.90	BARRA	50	0,00
494	8179 - METALON 30X20 - 0.90	BARRA	50	0,00
495	992 - MICTÓRIO 120 INOX	UN	33	0,00
496	1666 - MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSAS 1600W 60HZ NMTE 220V	UN	5	0,00
497	1672 - MOTO ESMERIL 6" CV 220V	UN	3	0,00
499	993 - MS 250 40CM/16	UM	8	0,00
500	1233 - NIPLE SIMPLES 3"	UN	255	0,00
501	1592 - NIVEL DE ALUMINIO 14"	UN	25	0,00
502	1577 - PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	38	0,00
503	1234 - PA PARA TELHA 5/16 X 110	UN	320	0,00
504	994 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UN	1.850	0,00
505	995 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UN	1.445	0,00
506	996 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UN	1.385	0,00
507	997 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UN	1.385	0,00
508	998 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UN	1.395	0,00
509	999 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UN	1.500	0,00
510	1000 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UN	1.520	0,00
511	1001 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UN	1.400	0,00
512	1002 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UN	1.400	0,00
513	1003 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UN	1.400	0,00
514	1147 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	UN	460	0,00
515	1148 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UN	460	0,00
516	1517 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	UN	90	0,00
517	1149 - PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UN	215	0,00
518	1150 - PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UN	180	0,00
519	1151 - PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UN	455	0,00
520	1152 - PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UN	230	0,00
521	1153 - PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UN	350	0,00
522	1154 - PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UN	280	0,00
523	1155 - PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UN	280	0,00
524	1156 - PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UN	280	0,00
525	1519 - PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	UN	190	0,00
526	1157 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UN	965	0,00
527	1158 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UN	930	0,00
528	1159 - PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UN	930	0,00
529	1160 - PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UN	945	0,00
530	1162 - PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UN	825	0,00
531	1163 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UN	1.330	0,00
532	1164 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	UN	1.330	0,00
533	1165 - PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	UN	1.020	0,00
534	1166 - PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	UN	485	0,00
535	1167 - PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	UN	485	0,00
536	1010 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UN	810	0,00
537	1520 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	UN	950	0,00
538	1011 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UN	580	0,00
539	1521 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25 ,	UN	190	0,00
540	1521 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	UN	250	0,00
541	1012 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	UN	540	0,00
542	1522 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	UN	440	0,00
543	1013 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	UN	520	0,00
544	1523 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	UN	440	0,00
545	1524 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	UN	440	0,00

546	1014 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	UN	520	0,00
547	1015 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	UN	500	0,00
548	1016 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	UN	650	0,00
549	1235 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	UN	555	0,00
550	1236 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	UN	555	0,00
552	1020 - PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	MIL	640	0,00
553	1237 - PENEIRA GRANDE	UN	147	0,00
554	1661 - PERFIL "U" 5X1/8'	M	64	0,00
555	1021 - PIA INOX 1.00MT	UN	221	0,00
556	1022 - PIA INOX 1.20MT	UN	144	0,00
557	1023 - PIA INOX 1.50MT	UN	37	0,00
558	1024 - PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	UN	14	0,00
559	8181 - PIA INOX CONCRETADA 1.20MT	UN	30	0,00
560	8182 - PIA INOX CONCRETADA 1.50MT	UN	30	0,00
561	8153 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1 X 50	UN	30	0,00
562	8154 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 50	UN	30	0,00
563	1025 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UN	79	0,00
564	1026 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UN	69	0,00
565	1027 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UN	22	0,00
566	1028 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UN	104	0,00
567	8155 - PICARETA ESTREITA COM CABO	UN	40	0,00
568	1525 - PICARETA SEM CABO	UN	26	0,00
569	1683 - PLAINA MANUAL Nº3	UN	8	0,00
570	1552 - PLUG 1/2"	UN	95	0,00
571	1029 - PNEU 3,25X8	UN	152	0,00
572	1030 - PNEU 3,50X8	UN	150	0,00
573	1564 - PONTEIRA SEXT. 250X16	UN	30	0,00
574	1238 - PONTEIRO 12"	UN	40	0,00
575	1032 - PORCA 1/2	UN	910	0,00
576	1033 - PORCA 1/4	UN	860	0,00
577	1034 - PORCA 3/8	UN	1.050	0,00
578	1035 - PORCA 5/16	UN	950	0,00
579	1036 - PORCA QUADRADA M16	UN	820	0,00
580	8041 - PORCELANATO 72X72	M ²	800	0,00
581	8183 - PORTA CADEADO 300X2.1/2"	UN	40	0,00
582	1168 - PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UN	325	0,00
583	1169 - PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UN	280	0,00
584	1037 - PORTA LISA LAMINADA 60	UN	10	0,00
585	1038 - PORTA LISA LAMINADA 70	UN	10	0,00
586	1039 - PORTA LISA LAMINADA 80	UN	10	0,00
587	8079 - PORTA SANFONADA BRANCA 2,10X0,70	UN	30	0,00
588	1568 - PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UN	132	0,00
589	1170 - PREGO 1.1/2X15"	KG	148	0,00
590	1171 - PREGO 1.1/4X14"	KG	160	0,00
591	1529 - PREGO 14X15	KG	34	0,00
592	1530 - PREGO 15X18	KG	34	0,00
593	8184 - PREGO 2 1/2 X 10	KG	150	0,00
594	1722 - PREGO 2.1/2X10"	KG	178	0,00
595	1173 - PREGO 2.1/2X12"	KG	178	0,00
596	1531 - PREGO 2X10'	KG	47	0,00

597	1174 - PREGO 2X12"	KG	34	0,00
598	1175 - PREGO 3.1/2X8"	KG	48	0,00
599	1176 - PREGO 3X8"	KG	38	0,00
600	8185 - PREGO 5,8X18	KG	50	0,00
601	1040 - PREDEDOR DE PORTA	UN	260	0,00
602	8065 - PROLONGADOR 2 METROS	UN	20	0,00
603	1559 - PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	UN	35	0,00
604	1684 - PRUMO 500 GR	UN	11	0,00
605	8186 - PRUMO DE PAREDE	UN	20	0,00
606	8167 - PÁ DE BICO COM CABO	UN	100	0,00
607	1515 - PÁ QUADRADA COM CABO	UN	85	0,00
608	1516 - PÁ QUADRADA SEM CABO	UN	55	0,00
609	1542 - PÓ DE BRITA	M ³	215	0,00
610	1239 - REB RX AL 665 4.8X16.0	UN	1.275	0,00
611	1240 - REB RX AL 665 4.8X22	UN	1.125	0,00
612	8187 - REGULADOR DE GAS VAZAO 1KG / HORA DE GAS GLP	UN	20	0,00
613	3856 - REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	20	0,00
614	1051 - REJUNTE SACA 1KG	SACO	700	0,00
615	1562 - RODA CARRINHO FLEX	UN	45	0,00
616	8188 - ROLDANA "U" 1,5 (COM E SEM SUPORTE)	UN	50	0,00
617	1461 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	UN	100	0,00
618	1462 - ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	UN	85	0,00
619	1463 - ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	UN	40	0,00
620	1052 - ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	210	0,00
621	8134 - ROLO ANTI-GOTA 23CM	UN	40	0,00
622	8135 - ROLO DE ESPUMA DE CANTO	UN	40	0,00
623	1053 - ROLO DE LÃ 23CM	UN	310	0,00
624	8197 - ROLO ESPUMA 09CM 406/9 CB	UN	50	0,00
625	1055 - ROLO ESPUMA 15CM	UN	228	0,00
626	8198 - ROLO ESPUMA 15CM 406/15 CB	UN	50	0,00
627	8199 - ROLO ESPUMA 15CM CB 1343	UN	50	0,00
628	1056 - ROLO ESPUMA 23CM	UN	240	0,00
629	8200 - ROLO ESPUMA 23CM CB 406/23 A	UN	50	0,00
630	8201 - ROLO ESPUMA 23CM TEXT RUST 110/55	UN	50	0,00
631	1057 - ROLO ESPUMA 4CM	UN	228	0,00
632	1431 - ROLO ESPUMA 5 CM	UN	208	0,00
633	8202 - ROLO ESPUMA 5CM 406/5 COM CABO	UN	50	0,00
634	1058 - ROLO ESPUMA 9CM	UN	163	0,00
635	8189 - ROLO LÃ CARNEIRO 2228	UN	50	0,00
636	8190 - ROLO LÃ CARNEIRO 2228SR	UN	50	0,00
637	8191 - ROLO LÃ CARNEIRO 23CM 2328SR	UN	50	0,00
638	8203 - ROLO PARA PINTURA 15CM	UN	50	0,00
639	8204 - ROLO PARA PINTURA 23CM	UN	50	0,00
640	8192 - ROLO PELE CARNEIRO 15CM 306/15	UN	50	0,00
641	8193 - ROLO PELE EXTRA 23CM 322/22	UN	50	0,00
642	8194 - ROLO TEXTURA FINA 23CM 110/75	UN	50	0,00
643	1654 - RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	UN	21	0,00
644	1059 - SELADOR ACRÍLICO 18LT	LT	517	0,00
645	1060 - SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	260	0,00
646	1061 - SENSOR DE PRESENÇA	UN	57	0,00
647	1681 - SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	UN	3	0,00

648	8195 - SERRA MANUAL 30CM	UN	50	0,00
649	1677 - SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	UN	6	0,00
650	1062 - SERRA MÁRMORE 1.200	UN	3	0,00
651	1676 - SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	UN	3	0,00
652	8062 - SERROTE 16"	UN	25	0,00
653	1526 - SERROTE 20"	UN	28	0,00
654	8066 - SUPER CAL 10KG	UN	80	0,00
655	1063 - SUPER CAL 5KG	UN	900	0,00
656	1242 - SUPER COLA INSTANTANEA 3G	UN	245	0,00
657	1064 - SUPORTE P/ROLO 23CM	UN	210	0,00
658	1177 - TALHADEIRA CHATA 12"	UN	65	0,00
659	1243 - TAMBOR DE 200 L EM FERRO	UN	103	0,00
660	1244 - TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	UN	120	0,00
661	1065 - TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UN	50	0,00
662	1178 - TARJETA 2" ZINCADA	UN	620	0,00
663	1179 - TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UN	540	0,00
664	1533 - TARJETA 3"	UN	130	0,00
665	1245 - TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	UN	126	0,00
666	1435 - TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	M	200	0,00
667	1437 - TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	M	350	0,00
669	1246 - TELHA 0,43X4M	UN	90	0,00
671	1247 - TELHA 0,43X5M	UN	115	0,00
672	1071 - TELHA 6MM 1,53X1,10	UN	805	0,00
673	1072 - TELHA 6MM 1,83X1,10	UN	630	0,00
675	1073 - TELHA 6MM 2,13X1,10	UN	215	0,00
676	1068 - TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	131	0,00
677	1069 - TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	105	0,00
678	8132 - TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 - 6MM	UN	100	0,00
679	8133 - TELHA FIBROTEX 2,44X0,50 4MM	UN	100	0,00
681	1074 - TELHA METAL 0,43X6.0MT	UN	61	0,00
683	1248 - TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UN	700	0,00
684	1543 - TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	UN	50	0,00
685	1434 - TESOURA CERCA VIVA	UN	42	0,00
686	1620 - TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	UN	9	0,00
687	1621 - TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	UN	6	0,00
688	1622 - TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	UN	6	0,00
689	1075 - TEXTURA RÚSTICA 18L	LT	390	0,00
690	8064 - TEXTURA RÚSTICA 27L	LT	100	0,00
691	1076 - TEXTURA RÚSTICA 6KG	GL	210	0,00
692	1077 - THINNER AGRANEL	LT	880	0,00
694	1079 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUIROS	MIL	188	0,00
695	1078 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	74	0,00
696	1080 - TINTA ACRÍLICA 18L	LT	508	0,00
697	1081 - TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	615	0,00
698	1082 - TINTA EM PÓ 2KG	UN	245	0,00
699	8196 - TINTA INTERNA 3L	GL	110	0,00
700	740 - TINTA LÁTEX 18LT	LT	305	0,00

701	1083 - TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	565	0,00
702	1084 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	GL	510	0,00
703	1632 - TORNO DE BANCADA Nº 7	UN	9	0,00
704	1180 - TORQUES ARMADOR 12"	UN	57	0,00
705	1670 - TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	UN	3	0,00
706	1085 – TRELIÇA TG12 COM 06 METROS	UN	460	0,00
707	1086 – TRELIÇA TG8 COM 06 METROS	UN	460	0,00
708	1421 - TRENA 20M	UN	61	0,00
709	8063 - TRENA 30M	UN	20	0,00
710	1422 - TRENA 50M	UN	72	0,00
711	1420 - TRENA 5M	UN	37	0,00
712	8032 - TRENA 8M	UN	20	0,00
713	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	12	0,00
714	1645 - TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 60M	UN	17	0,00
715	1181 - TRINCHA 1"	UN	113	0,00
716	1182 - TRINCHA 1.1/2"	UN	138	0,00
716	1183 - TRINCHA 1/2"	UN	48	0,00
718	1184 - TRINCHA 2"	UN	48	0,00
719	1185 - TRINCHA 2.1/2"	UN	48	0,00
720	1186 - TRINCHA 3"	UN	58	0,00
721	1187 - TRINCHA 3/4"	UN	48	0,00
722	1535 - TRINCHA 4"	UN	38	0,00
723	1188 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	UN	155	0,00
724	1189 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1.1/2" C/6MT	UN	50	0,00
725	1190 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 2" C/6MT	UN	145	0,00
726	1191 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT	UN	100	0,00
727	1192 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6MT	UN	105	0,00
728	1193 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6MT	UN	150	0,00
729	1423 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	UN	70	0,00
731	1194 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UN	33	0,00
733	1195 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UN	53	0,00
735	1196 - TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UN	33	0,00
737	1197 - TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UN	33	0,00
738	1480 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40 COM 06 METROS	UN	70	0,00
739	1469 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16 COM 06 METROS	UN	70	0,00
740	1470 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20 COM 06 METROS	UN	100	0,00
741	1424 - TUBO METALON CH Nº14 50X30	M	160	0,00
742	6277 - TUBO METALON CH Nº14 50X30 C/6MT	UN	40	0,00
743	1425 - TUBO METALON CH Nº18 100X40 C/6MT	UN	20	0,00
744	6278 - TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	UN	40	0,00
745	1426 - TUBO METALON CH Nº18 16X16	M	80	0,00
746	6279 - TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	UN	23	0,00
747	1087 - TUBO METALON CH Nº18 20X20	M	60	0,00
748	1088 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 C/6MT	UN	130	0,00
749	6280 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 C/6MT.	UN	23	0,00
750	1427 - TUBO METALON CH Nº18 30X20	M	120	0,00
751	6281 - TUBO METALON CH Nº18 30X20 C/6MT.	UN	40	0,00
752	1428 - TUBO METALON CH Nº18 30X30	M	125	0,00
753	6282 - TUBO METALON CH Nº18 30X30 C/6MT.	UN	40	0,00

754	1089 - TUBO METALON CH Nº18 50X30	M	125	0,00
755	6283 - TUBO METALON CH Nº18 50X30 C/6MT.	UN	23	0,00
756	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	417	0,00
757	1545 - TUBO PATENTE 1.1/2 2.00	M	65	0,00
758	1429 - VALVULA DE PE 3"	UN	75	0,00
759	1439 - VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	UN	425	0,00
760	1438 - VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	UN	178	0,00
761	8205 - VASSOURÃO GARI 9007	UN	500	0,00
762	1430 - VEDA CALHA ALUM 280G	UN	875	0,00
763	1092 - VEDACIT 18L	LT	166	0,00
764	1093 - VEDACIT 3,6LT	GL	130	0,00
765	1094 - ZARCÃO 0.900LT	LT	95	0,00
766	1095 - ZARCÃO 3,6LT	GL	200	0,00
767	1567 - ZINCO 70CM	M	585	0,00
768	1566 - ZINCO 80CM	M	590	0,00
769	1096 - ZINCO CHAPA Nº 28	KG	840	0,00

TABELA 02
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário
44	797 - AREIA	M ³	5.228	0,00
53	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	275	0,00
55	809 - BACIA SANITÁRIA BRANCO	UN	421	0,00
87	813 - BRITA Nº 19 3/4"	M ³	1.088	0,00
131	1627 - CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UN	24	0,00
134	856 - CAIXA D'AGUA 2000LT	UN	69	0,00
136	857 - CAIXA D'AGUA 3000LT	UN	65	0,00
139	861 - CAIXA D'AGUA 5000LT	UN	60	0,00
176	903 - CIMENTO CII E-32 COM 50KG	SACO	9.435	0,00
188	1134 - COLUNA 7X17 3/8" COM 06 METROS	UN	398	0,00
190	1135 - COLUNA 7X17 5/16" COM 06 METROS	UN	405	0,00
293	919 - ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	657	0,00
338	940 - FERRO CA50 10.0 COM 12 METROS	BARRA	1.620	0,00
340	941 - FERRO CA50 12.5 COM 12 METROS	BARRA	840	0,00
391	1224 - H PISO 18L DIVERSAS CORES	UN	458	0,00
498	993 - MS 250 40CM/16	UM	27	0,00
551	1020 - PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	MIL	1.920	0,00
668	1246 - TELHA 0,43X4M	UN	270	0,00
670	1247 - TELHA 0,43X5M	UN	345	0,00
674	1073 - TELHA 6MM 2,13X1,10	UN	648	0,00
680	1074 - TELHA METAL 0,43X6.0MT	UN	184	0,00
682	1248 - TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UN	525	0,00
693	1079 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	1.058	0,00
730	1194 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UN	102	0,00
732	1195 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UN	162	0,00
734	1196 - TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UN	102	0,00
736	1197 - TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UN	102	0,00

1.2. os itens constantes na “TABELA 01” são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Os itens constantes na “TABELA 02” são de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de Homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como atender às necessidades de continuidade dos serviços públicos, como reformas, construções, manutenções em prédios públicos, obras públicas, limpeza pública, além de aparelhar as secretarias com ferramentas para auxiliar os pedreiros, serventes de pedreiros, marceneiros, e outros servidores, na execução de seus serviços, entre outras necessidades que possam vir a surgir, conforme requisição das secretarias ou setores ligados a Administração Municipal.

2.2 – As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelas secretarias Municipais.

2.3 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

3.1 – O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:

- b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informamos que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos das Secretarias Municipais requisitantes e analisada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca da dotação orçamentária, na qual emitirá a parecer definitivo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, “d”, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

6.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os materiais deverão ser entregue pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

10.1.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.2.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.2.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.2.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.2.1.5. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1.7. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

e) Advertência por escrito;

f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA